



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE Nº 35/2026

Altera a Lei Complementar Municipal
nº 35/2013 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seus cargos, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 35/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

§1º - Depois de estabelecidos os critérios e atribuídos os valores ao metro quadrado de terreno e de construção, a Comissão apresentará ao prefeito, sob a forma de tabela de valores, a proposta da Planta de Valores, a qual será submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, mediante lei, antes do início da vigência do respectivo exercício financeiro.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 15 de outubro de 2026.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal